

Resolução nº : 1914/2002
Protocolo nº : 43314/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : CONTRATO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Autorizar, a renovação do contrato, mediante dispensa de licitação, firmado por este Tribunal junto à empresa Liberty Paulista Seguros, relativo à cobertura de seguro por danos materiais para o prédio sede e anexo, nos termos dos Pareceres nºs 1023/02 e 1890/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBORN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 5 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente